Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.076, DE 08 DE OUTUBRO 2015.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

13.00.00 – Secretaria de Meio Ambiente
13.01.00 – Coordenadoria de Meio Ambiente
3.3.50.41.00.18.541.6006.2230 R$ 25.000,00

Art 2° Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, §1°, item III, da Lei Federal de nº 4.320/64, a seguir discriminada:

13.00.00 – Secretaria de Meio Ambiente
13.01.00 – Coordenadoria do Meio Ambiente
3.3.90.39.00.18.541.6006.2224 R$ 25.000,00

Art 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 08 de outubro de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de outubro de 2015.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva